



**Prefeitura de
SOROCABA**



ESCLARECIMENTO Nº 2

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2.898/2018

Pregão Eletrônico nº 40/2018

OBJETO - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis da frota do SAAE.

Pergunta 01:

O SAAE já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração ofertada?

A empresa atualmente contratada é a Trivale Administração LTDA. e taxa praticada é de -2,60% conforme contrato assinado.

Pergunta 02:

Será aceito taxa de administração zero e negativa?

Sim.

Pergunta 03:

Sobre o item 6.4, 6.7, 6.11.1 e demais itens que tratam sobre o tema de pagamento, apresentação da Nota Fiscal, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e e/ou boleto através de *link* de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Sim

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado *REAL TIME*, gerando relatórios *full time* para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor pode acompanhar diariamente o que será faturado e a emissão da nota fiscal ocorre automaticamente, sendo que, em caso de discordância,

pode o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Pergunta 04:

Sobre o item 6.9, adimplemento formalizado mediante atesto, entendemos como correto que o atesto da NF-e deverá ser realizado dentro do prazo máximo de pagamento da Nota Fiscal, ou seja, até 30 dias. Estamos corretos?

Gize-se que questionamos isso porquê, não sendo definido o prazo máximo para atesto da Nota Fiscal pelo órgão, o prazo de pagamento da Nota Fiscal poderá ser muito superior aos 30 dias especificados no edital.

Exemplo 1 - sem prazo definido para atesto:

A empresa entrega a NF-E no dia 01/11 (com todas os dados corretos)

O colaborador atesta a NF-E em 01/12

O prazo de pagamento será de 30 dias corridos + até 30 dias
Resultado: prejuízo para Contratada.

Exemplo 2 - com o prazo de até 30 dias conforme o edital:

A empresa entrega a NF-E no dia 01/11 (com todas os dados corretos)

O colaborador atesta a NF-E nos próximos até 30 dias

O prazo de pagamento será de até 30 dias, incluindo o atesto

Resultado: sem prejuízo para Contratada

Sim, o prazo de pagamento não será superior a 30 dias, visto o atendimento a resolução nº 08/15/SAAE, no disposto do subitem 6.8 do edital.

Pergunta 05:

Sobre o item 6.9, 6.10 e 16.5, prazo de pagamento, devemos entender que, da data da entrega da nota fiscal conforme esclarecimento n.º 3 (automático pelo sistema com possibilidade de suspensão do prazo de pagamento paga ajuste quando a nota conter erros), o prazo de pagamento da nota será de no máximo 15 ou 30 dias?

A licitante deverá considerar o contido no subitem nº 6.8 do edital, tal já informado no item anterior deste esclarecimento.

Pergunta 06:

Sobre o item 10.2.1, valor total global, ressaltamos que o valor que deverá ser apregoadado no certame da SAAE está restrito ao valor da taxa de administração, ou seja, conforme determina o edital, a SAAE pagará sempre o valor à vista da mercadoria acrescido do desconto da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

No entanto, apesar de ressaltar que o objeto do pregão será apenas a prestação de serviços de gerenciamento, não publicou para as Licitantes interessadas qual o valor de referência elas devem utilizar para criar o parâmetro de desconto na hora do certame.

Desta forma, como as Licitantes não vendem os produtos que serão consumidos nos estabelecimentos credenciados, não podem cotar o valor dos produtos que serão consumidos (a classificação da licitação também não é de aquisição de produtos, mas somente de prestação de serviços). Assim, cada uma criará um valor de referência distinto para a mesma quantidade, o que prejudicará a fase de lances. Por exemplo:

No dia 01/05 a SAAE entrou no SITE da ANP e cotou a GASOLINA A 3,00 - Taxa -0,00%

No dia 10/05 a TICKETLOG entrou no SITE da ANP e cotou a GASOLINA A 3,20 - Taxa -0,00

No dia 20/05 a CONCORRENTE entrou no SITE da ANP e cotou a GASOLINA A 3,50 - Taxa -0,00%

Assim, como as licitantes utilizarão datas diferentes de pesquisa, cada licitante utilizará um parâmetro distinto, mas não errado, que trará diferenças de lances em R\$ mas que corresponderão a MESMA taxa de administração. Consequentemente, a DISPUTA ficará prejudicada, pois cada uma terá um valor diferente sem chance de dar LANCE sobre o valor da CONCORRENTE, pois:

O Valor da EMPRESA "A" de R\$3,20 que para ela corresponde a 0,00%, para a EMPRESA "B", que cotou R\$3,50, o valor de R\$3,20 já corresponde a -8,57% se convertido para dentro de sua base, o que já destoa completamente do parâmetro.

Consequentemente, já pensando nisso, várias licitantes do Estado de São Paulo publicam seus valores estimados para que as Licitantes disputem a taxa de administração sem nenhum problema para a fase de lances, exemplo:

- Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo OC: 260030000012018OC00004 (gerenciamento de manutenção) e 260030000012017OC00008 (gerenciamento de abastecimento)

- Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo OC: 180200000012018OC00039 (gerenciamento de manutenção)

- Penitenciária Nilton Silva de Franco da Rocha OC: 380154000012016OC00220 (gerenciamento de abastecimento)

- Departamento de Água e Energia do Estado de São Paulo OC: 39201390552017OC00101 (gerenciamento de abastecimento)

- Secretaria do Emprego e Relações de Trabalho do Estado de São Paulo OC: 230102000012017OC00002 (gerenciamento de abastecimento)

Por isso, requeremos:

- Que a SAAE publique o valor de referência para que as Licitantes utilizem os mesmos parâmetros e não gerem divergências no momento da licitação, OU

- Que a SAAE determine um valor simbólico como valor correspondente a taxa de administração igual a ZERO, assim as licitantes utilizarão esse valor em REAIS para corresponder a taxa de administração. Exemplo:

R\$10.000,00 Corresponde a taxa 0,00%

R\$9.999,00 Corresponde a taxa -0,01%

R\$9.998,00 Corresponde a taxa -0,02%

(...)

A resposta abaixo consta publicada como Esclarecimento 01 tanto no site do SAAE (www.saaesorocaba.com.br) quanto no portal licitacoes-e:

Entende esta Assessoria Técnica que os licitantes deverão utilizar como base para a disputa os valores unitários (por litro) de Gasolina, Etanol e Óleo Diesel constante da Tabela de Preços ANP, conforme item 16.7 do Termo de Referência.

Ressalte-se que os valores unitários constantes do quadro abaixo foram obtidos no site da ANP, em 21/05/2018 (<http://anp.gov.br/preco/>), cuja pesquisa de preços foi realizada nos postos localizados na cidade de Sorocaba-SP, válidos para o período de 13/05/2018 a 19/05/2018.

TIPO DE COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QTDE TOTAL ESTIMADA (para 12 meses)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (para 12 meses) (R\$)
Gasolina Comum	Litros	240.000	R\$ 4,05	R\$ 972.000,00
Etanol	Litros	110.000	R\$ 2,56	R\$ 281.600,00
Óleo Diesel	Litros	430.000	R\$ 3,51	R\$ 1.509.300,00
VALOR TOTAL SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA 12 MESES				R\$ 2.762.900,00

Pergunta 07:

Em atenção ao item 17.1, convocação para assinatura de contrato, informamos que devido nossa sede estar situada no Estado do Rio Grande do Sul, todos os nossos representantes

também estão situados neste Estado. Assim, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do órgão se recebermos o contrato via Correios ou por e-mail, promovermos a assinatura e devolvermos dentro do prazo estipulado no edital. Estamos corretos?

Sim.

Pergunta 08:

No tocante ao item 13.15, Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados, cumpre salientar que o sistema de gestão de frotas oferecido pelas empresas de gerenciamento é inteiramente on line, via web, e que seu suporte também será disponibilizado pelos canais web e telefônico de relacionamento. As empresas possuem processo padrão de visitação e agenda do representante presencial, ao qual serão efetuadas visitas periódicas e todo suporte necessário ocorrerá nessas visitas ou eventuais consultas por telefone e e-mail, sempre que se verificar necessário, principalmente na iniciação dos serviços, a contratante terá o apoio presencial da contratada, porém dentro de um prazo razoável maior que as 24 horas informadas no item supracitado e sempre com prévio agendamento junto ao representante da contratada. Entendemos que dessa forma poderemos atender às necessidades do cliente para o serviço ora licitado. Estamos corretos?

O subitem 13.15 refere-se ao TR. Sempre que for necessário o SAAE poderá exigir o atendimento presencial. O tempo foi estabelecido pela administração em função de eventuais dificuldades de contato e assuntos que não possam ser resolvidos pelo sistema online. Assim teremos segurança de não correr o risco de paralização dos abastecimentos, em detrimento da demora do atendimento.

Sorocaba, 23 de maio de 2018.

**Janaína Soler Cavalcanti
Pregoeira**